



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº063/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera disposição da Lei Municipal nº 026, de 022 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 104, de 08 de dezembro de 2017, que autorizou o Executivo Municipal a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

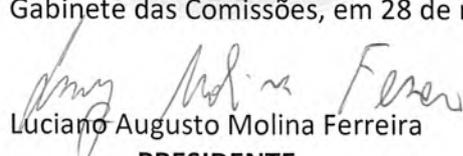
A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei nº063/2018, o qual tem como finalidade alterar Lei Municipal nº 104, de 08 de dezembro de 2017 que autorizou o Executivo Municipal a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, com a decisão do STF fixou-se ano 2020 como último ano para quitação de todas as dívidas.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

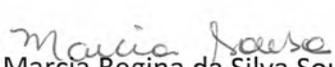
Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 28 de maio de 2018.


Luciano Augusto Molina Ferreira

PRESIDENTE


Marcia Regina da Silva Sousa

SECRETÁRIA


Lucas Ortiz Leugi

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº063/2018

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera disposição da Lei Municipal nº 026, de 022 de maio de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 104, de 08 de dezembro de 2017, que autorizou o Executivo Municipal a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº063/2018, o qual tem como finalidade alterar Lei Municipal nº 104, de 08 de dezembro de 2017 que autorizou o Executivo Municipal a promover a compensação de créditos decorrentes de precatórios com débitos de quaisquer naturezas, com a decisão do STF fixou-se ano 2020 como último ano para quitação de todas as dívidas.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 28 de maio de 2018.

Marcia Regina da Silva Sousa
Marcia Regina da Silva Sousa

PRESIDENTE

Lucas Ortiz Leugi
Lucas Ortiz Leugi

SECRETÁRIO

Franciley Preto Godói
Franciley Preto Godói

RELATOR